CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 15/09/15
Protocolo

Parecer nº 14, de 2015.
Comissão de Trabalho e Legislação Social
Anteprojeto de Lei nº 98, de 2015.

Cria a Guarda Municipal de Cascavel, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autor Projeto: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Marcos Rios/SDD

Parecer Favorável.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

Chegou ao conhecimento da Comissão de Trabalho e Legislação Social o Anteprojeto de Lei nº 98, de 2015 de autoria do Executivo Municipal que pede autorização desta Casa de Leis para instituir a Guarda Municipal no Município de Cascavel. E, conforme o art. 1º do mencionado anteprojeto, esta Guarda terá estrutura própria, será uniformizada, armada, com regime especial de hierarquia e disciplina.

A referida Guarda Municipal terá a finalidade de proteger os bens de uso comum, usa especial e dominiais, serviços e instalações.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a Comissão de Trabalho e Legislação Social, em cumprimento ao que determina o art. 41-D do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisar e exarar parecer aos projetos que chegam a sua análise sempre se pautando pela conveniência e a oportunidade da matéria.

A criação da Guarda Municipal é uma antiga reivindicação da população de Cascavel. O que esta comissão entende que virá ao encontro do interesse público, principalmente no que tange a segurança. Pois, nossa Lei Orgânica no seu art. 175 define que a segurança pública também é dever do Município, com a formação da Guarda Municipal.

Posto isto, pautando-se pelos aspectos da conveniência e da oportunidade ao interesse público de nossa população, o Anteprojeto de Lei nº 98, de 2015, atende a essas prerrogativas, não havendo nada que pudesse obstruir sua deliberação pelo Plenário Legislativo.

Visto e analisado a proposição em tela, como Relator, meu voto é pelo **Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 98, de 2015, quanto ao seu mérito.**

Marcos Rios
Relator

III – PARCER DA COMISSÃO

Verificado todos os pressupostos da conveniência e oportunidade, os Vereadores membros da Comissão de Trabalho e Legislação Social, por maioria acompanham o voto do Eminente Relator, o que manifestam pelo **Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 98, de 2015.**

Sala da Comissão de Trabalho e Legislação Social.
Em 31 de agosto de 2015.

Marcos Rios
Vereador/Presidente

Claudio Gaiteiro
Vereador/Secretário

Rui Capelão Cardoso
Vereador/Membro